



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO



TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 05/2015 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL
AGROPECUÁRIO EM GOIÁS – LANAGRO-GO E A
EMPRESA CLARO S/A.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS**, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de **Goiânia/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0073-08** neste ato representado pela **Coordenadora Adriane Reis Cruvinel**, nomeada pela Portaria nº 948 de 03 de outubro de 2013, publicada no DOU de 04 de outubro de 2013, inscrita no CPF nº **780.334.386-49**, portadora da Carteira de Identidade nº **4457846 SSP-MG**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CLARO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.432.544/0001-47**, sediada na Rua Florida, nº 1970 – Cidade Monções, CEP 04.565-907, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Vander Magalhães Caetano de Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº **113.854.464-6 MEX/DF** e CPF nº **790.359.571-72**, tendo em vista o que consta no Processo nº **21005.000054/2015-90** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 05/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, tarifadas de acordo com as regras estabelecidas na Resolução Anatel nº424, de 6/12/2005, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Qtd. Min por ano
01	01	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade local (VC1) por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-fixo.	95.000
	02	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade local (VC1) por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-móvel.	4.300
	03	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância (VC2) por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-fixo.	12.000
	04	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância (VC2) por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-móvel.	350
	05	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância (VC3) por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-fixo.	9.500
	06	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância (VC3) por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-móvel.	650
	07	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância internacional por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-fixo – Estados Unidos.	24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

08	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância internacional por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-fixo – Europa.	24
09	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância internacional por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-fixo – América do Sul.	24
10	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância internacional por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-fixo – Resto do mundo.	24
11	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância internacional por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-móvel – Estados Unidos.	24
12	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância internacional por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-móvel – Europa.	24
13	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância internacional por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-móvel – América do Sul.	24
14	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade longa distância internacional por meio de central telefônica, contemplando as chamadas fixo-móvel – Resto do mundo.	24
15	Assinatura mensal.	12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **16/06/2015** e encerramento em **15/06/2016** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 31.653,20 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130032

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 086246

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: LANAGROS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Anatel.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção de Judiciária de Goiânia- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 03 de junho de 2015.

Pela CONTRATANTE
Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO

Pela CONTRATADA
Valdeir Almeida
Gerente de Contas - Embratel
CPF: 790 359.571-72
Matricula: 388978

Paulo Werther de Araújo
Gerente Executivo
Matricula: 32114-8

TESTEMUNHAS:

Nome: Anna Lucliana B. B. dos Santos
CPF nº: 047.256.485-40
Identidade nº: 1304074293

Nome: LORENA MOURA ESCHEN
CPF nº: 977.994.241.68
Identidade nº: 4113294 DGPC-GO



EM BRANCO

Faint, illegible text in the bottom left corner.

Faint, illegible text in the bottom center area.

Faint, illegible text in the bottom center area, possibly including a signature or date.

